

ÍNDICE GERAL

À guisa de introdução	5
DECRETO-LEI N.º 224-A/96, DE 26 DE NOVEMBRO	
DIPLOMA PREAMBULAR	
Artigo 1º — Aprovação	7
Artigo 2º — Norma revogatória	13
Artigo 3º — Limite revogatório	14
Artigo 4º — Aplicação no tempo do Código das Custas Judiciais	17
Artigo 5º — Balanço	18
Artigo 6º — Livro de contas correntes-processos	19
Artigo 7º — Remessa à conta dos processos com saldo ...	19
Artigo 8º — Lançamento ou rateio	20
Artigo 9º — Guias relativas às contas ou liquidações já elaboradas	21
Artigo 10º — Outras guias	21
Artigo 11º — Saldos de dotações orçamentais	22
Artigo 12º — Saldos de processos a remeter a outros tri- bunais	23
Artigo 13º — Extinção do livro de contas correntes-proces- sos das secções	24
Artigo 14º — Equivalência normativa	24
Artigo 15º — Valor do procedimento de efectivação ou extinção de direitos emergentes de acidente ou doença	25
Artigo 16º — Sanção pela prática extemporânea de actos processuais penais	25
Artigo 17º — Contagem dos prazos	27
Artigo 18º — Entrada em vigor	28
CÓDIGO DAS CUSTAS JUDICIAIS	
Título I — Custas cíveis	31
Capítulo I — Disposições gerais	31
Secção I — Âmbito das custas e isenções	31
Artigo 1º — Âmbito das custas	31

Artigo 2° — Isenções subjectivas	55
Artigo 3° — Isenções objectivas	69
Artigo 4° — Reembolso das custas de parte	83
Secção II — Valor da causa para efeito de custas	84
Artigo 5° — Regra geral	84
Artigo 6° — Regras especiais	88
Artigo 7° — Valor das causas relativas a sociedades	102
Artigo 8° — Valor das causas do foro laboral	105
Artigo 9° — Valor da execução e do concurso de credores	117
Artigo 10° — Valor da causa havendo reconvenção ou intervenção principal	120
Artigo 11° — Valor da causa nos recursos	122
Artigo 12° — Valor ilíquido, desconhecido ou inexacto	124
Capítulo II — Taxa de justiça	126
Secção I — Taxa de justiça em geral	126
Artigo 13° — Base de cálculo da taxa de justiça	126
Artigo 14° — Redução a metade da taxa de justiça	129
Artigo 15° — Redução a um quarto da taxa de justiça	135
Artigo 16° — Taxa de justiça noutras questões incidentais	147
Artigo 17° — Redução da taxa de justiça segundo a fase do termo do processo	151
Artigo 18° — Taxa de justiça nos tribunais superiores	159
Artigo 19° — Redução da taxa de justiça conforme a fase do recurso	164
Artigo 20° — Abrangência da tributação no inventário	166
Artigo 21° — Limite mínimo da taxa de justiça	168
Secção II — Taxa de justiça inicial e subsequente	169
Artigo 22° — Pagamento gradual da taxa de justiça	169
Artigo 23° — Taxa de justiça inicial	170
Artigo 24° — Prazo de pagamento da taxa de justiça inicial	173
Artigo 25° — Taxa de justiça subsequente	176
Artigo 26° — Prazo de pagamento da taxa de justiça subsequente	177
Artigo 27° — Pagamento conjunto das taxas de justiça inicial e subsequente e seus limites	180
Artigo 28° — Omissão do pagamento pontual das taxas de justiça	182
Artigo 29° — Dispensa de pagamento de taxas inicial e subsequente	185

Artigo 30° — Taxa de justiça paga a final	189
Artigo 31° — Restituição de taxa de justiça	189
Capítulo III — Encargos	192
Secção I — Encargos em geral	192
Artigo 32° — Encargos	192
Artigo 33° — Custas de parte	197
Secção II — Remuneração e compensação dos intervenientes acidentais	200
Artigo 34° — Remuneração dos intervenientes acidentais	200
Artigo 35° — Perícia médica	207
Artigo 36° — Despesas com transportes de intervenientes acidentais	208
Artigo 37° — Compensação às testemunhas	209
Secção III — Transportes de magistrados e funcionários	211
Artigo 38° — Despesas de transporte de magistrados e funcionários	211
Artigo 39° — Anotação das despesas de transporte	213
Secção IV — Procuradoria	214
Artigo 40° — Natureza e âmbito da procuradoria	214
Artigo 41° — Critério de fixação da procuradoria	220
Artigo 42° — Destino da procuradoria	221
Secção V — Garantia dos encargos	223
Artigo 43° — Finalidade e cálculo dos preparos para despesas	223
Artigo 44° — Obrigação e momento do pagamento dos preparos para despesas	224
Artigo 45° — Consequências da falta do preparo para despesas	228
Artigo 46° — Pagamento do preparo pela parte contrária	231
Capítulo IV — Conta, pagamento de custas e rateio	232
Secção I — Responsabilidade por custas em casos especiais	232
Artigo 47° — Responsabilidade pelas custas em casos especiais	232
Artigo 48° — Responsabilidade pelos encargos no incidente de verificação do valor e no caso de anulação do processado	235
Artigo 49° — Responsabilidade por encargos no foro laboral	236

Secção II — Conta de custas em geral	237
Artigo 50° — Momento da elaboração da conta	237
Artigo 51° — Remessa à conta e regime de elaboração da conta provisória	239
Artigo 52° — Liquidação do julgado resultante da gra- duação de créditos	242
Artigo 53° — Regras gerais sobre o acto de contagem	244
Artigo 54° — Inclusão na conta de créditos da segurança social	246
Artigo 55° — Prazo de contagem	248
Artigo 56° — Regras a observar na conta	249
Artigo 57° — Custas de valor reduzido	254
Artigo 58° — Dúvidas sobre a conta	255
Artigo 59° — Notificação da conta aos interessados	257
Secção III — Reclamação e reforma da conta	260
Artigo 60° — Reclamação e reforma da conta	260
Artigo 61° — Tramitação da reclamação da conta	263
Artigo 62° — Recurso da decisão sobre a reclamação da conta ou dúvidas do contador	264
Artigo 63° — Reforma da conta com reposição de custas ..	265
Secção IV — Oportunidade do pagamento voluntário das custas	266
Artigo 64° — Prazo de pagamento voluntário das custas ..	266
Artigo 65° — Pagamento das custas em prestações	269
Artigo 66° — Pagamento das custas por força de depósito que o responsável tenha à ordem do tribu- nal	271
Artigo 67° — Pagamento antes de instaurada a execução ..	272
Artigo 68° — Pagamento das custas por terceiro	273
Secção V — Preferência de pagamento e rateio	274
Artigo 69° — Pagamentos e lançamento	274
Artigo 70° — Pluralidade de devedores	275
Artigo 71° — Ordem de preferência do pagamento	276
Artigo 72° — Rateio	277
Artigo 73° — Pagamento no termo da execução	279
Título II — Custas criminais	281
Capítulo I — Responsabilidade pelo pagamento	281
Secção I — Disposições gerais	281
Artigo 74° — Âmbito das custas	281

Artigo 75° — Isenções subjectivas	282
Artigo 76° — Isenções objectivas	285
Artigo 77° — Custas na suspensão da execução da pena ..	287
Artigo 78° — Taxa de justiça no tribunal de execução das penas	288
Artigo 79° — Custas em processos da jurisdição de meno- res	288
Artigo 80° — Pagamento inicial da taxa de justiça e san- ção pela sua omissão	289
Artigo 81° — Não restituição de importâncias pagas e acréscimo à indemnização	293
Secção II — Taxa de justiça	295
Artigo 82° — Fixação da taxa de justiça	295
Artigo 83° — Taxa de justiça devida pela instrução	299
Artigo 84° — Taxa de justiça nos incidentes	301
Artigo 85° — Taxa de justiça na 1ª instância	306
Artigo 86° — Taxa devida pela interposição de recurso ...	315
Artigo 87° — Taxa de justiça nos recursos	317
Artigo 88° — Taxa de justiça no pedido cível e no arresto ..	320
Secção III — Encargos	321
Artigo 89° — Encargos	321
Artigo 90° — Remuneração de defensores	328
Artigo 91° — Remuneração dos peritos	331
Artigo 92° — Remuneração de tradutores, intérpretes e consultores técnicos	336
Artigo 93° — Compensação às testemunhas	337
Artigo 94° — Adequação remuneratória	338
Artigo 95° — Procuradoria	338
Capítulo II — Liquidação e pagamento de custas e multas	341
Artigo 96° — Liquidação, prazo e forma de cálculo	341
Artigo 97° — Rejeição de recursos nos processos de contra- ordenação	344
Artigo 98° — Inclusão de obrigações pecuniárias no foro laboral	344
Artigo 99° — Notificação da conta e liquidação, reclama- ção e pagamento	345
Artigo 100° — Pagamento da multa à entidade policial	346
Artigo 101° — Pagamento voluntário das custas	348
Título III — Multas processuais	351
Artigo 102° — Multas aplicáveis em processos cíveis e cri- minais	351

Artigo 103° — Liquidação e pagamento	354
Artigo 104° — Responsabilidade dos representantes legais	356
Título IV — Actos avulsos	357
Artigo 105° — Montante relativo a notificações e outras diligências avulsas	357
Artigo 106° — Custo das certidões, traslados e cópias	358
Artigo 107° — Montante devido pelas buscas	361
Artigo 108° — Montante devido pela confiança de processos	362
Artigo 109° — Custo da procuração ou do substabelecimento exarados nos autos	364
Artigo 110° — Pagamento das custas dos actos e diligências avulsos	367
Título V — <u>Juros de mora</u>	371
Artigo 111° — Incidência dos juros de mora	371
Artigo 112° — Taxa	372
Artigo 113° — Redução dos juros de mora	379
Título VI — <u>Pagamento coercivo das custas e multas</u>	381
Capítulo I — <u>Levantamento de depósito e informação sobre bens penhoráveis</u>	381
Artigo 114° — Levantamento de depósito	381
Artigo 115° — Informação sobre a existência de bens penhoráveis	383
Capítulo II — <u>Acção executiva por dívida de custas e multas</u> ..	385
Artigo 116° — Instauração da execução	385
Artigo 117° — Termos da execução por custas, multas e outros valores contados	390
Artigo 118° — Termos da execução em casos especiais	394
Artigo 119° — Execução por custas de actos ou papéis avulsos	397
Artigo 120° — Cumulação de execuções	398
Artigo 121° — Depósito de custas prováveis	400
Artigo 122° — Insuficiência do activo e arquivamento condicional da execução	400
Artigo 123° — <u>Prescrição do crédito de custas</u>	403
Título VII — <u>Serviços de tesouraria</u>	405
Capítulo I — <u>Movimentação de receitas</u>	405
Artigo 124° — Depósitos	405

Artigo 125° — Contas na Caixa Geral de Depósitos	413
Artigo 126° — Guias para depósito ou pagamento	414
Artigo 127° — Menções constantes das guias	419
Artigo 128° — Entrega dos duplicados das guias	421
Artigo 129° — Relação e controlo das importâncias pagas ..	423
Artigo 130° — Arrecadação dos emolumentos de actos avulsos	424
Artigo 131° — Destino das receitas	426
Capítulo II — <u>Organização</u>	434
Secção I — <u>Livros obrigatórios</u>	434
Artigo 132° — Livros da secção central	434
Artigo 133° — Livro de registo de contas	436
Artigo 134° — Livro de pagamentos	436
Artigo 135° — Livro de conta-corrente com as dotações orçamentais	437
Artigo 136° — Livro de emolumentos de actos avulsos	440
Artigo 137° — Livro de contas correntes-processos	441
Secção II — <u>Pagamentos</u>	442
Artigo 138° — Encerramento do livro de pagamentos e assinatura dos cheques	442
Artigo 139° — Pagamento de despesas garantidas pelos preparos	444
Artigo 140° — Assinaturas dos cheques e menção da data limite do pagamento	445
Artigo 141° — Expedição, relação e controlo de cheques ..	447
Artigo 142° — Perda de validade dos cheques	448
Artigo 143° — Reclamação de crédito decorrente da morte do titular do cheque	450
Artigo 144° — Informação de saldos, balanço mensal e sua verificação pelo Ministério Público	451
Artigo 145° — Notas a enviar ao Gabinete de Gestão Financeira	453
Título VIII — <u>Cofres</u>	455
Capítulo I — <u>Cofre Geral dos Tribunais</u>	455
Artigo 146° — Delegações do Cofre Geral dos Tribunais ..	455
Artigo 147° — Encargos do Cofre Geral dos Tribunais	456
Capítulo II — <u>Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça</u>	462
Artigo 148° — Encargos do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça	462